



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA EXPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA SOBRE A SITUAÇÃO NA RÁDIO VOZ DO MINHO, LDA (Aprovada na reunião plenária de 15.NOV.95)

I - FACTOS

I.1 - Em 14 de Setembro de 1995, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma exposição da Câmara Municipal de Paredes de Coura, alegando que a Rádio Voz do Minho, Lda., permitiu a outras rádios, nomeadamente a Rádio Capital, que usassem a sua frequência para retransmissão das suas emissões.

Em anexo junta três cópias de cartas já enviadas ao Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, duas delas assinadas pelo presidente da Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Paredes de Coura - que é também o presidente da autarquia queixosa - e outra pelo presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, cujo conteúdo é essencialmente o mesmo: o uso indevido pela Rádio Capital da frequência da Rádio Voz do Minho, Lda.. Ainda em anexo, a autarquia junta também cópia de uma carta que lhe foi dirigida pela Rádio Capital, em que esta reconhece que "tomou (...) a seu cargo apoiar a montagem da Rádio Voz do Minho (...)".

I.2 - Instadas para o efeito pela AACS, em 21 de Setembro, diversas entidades vieram prestar esclarecimentos sobre o assunto em análise. Assim:

a) O Gabinete de Apoio à Imprensa veio dizer, em 27 de Setembro, que não recebeu qualquer pedido de transmissão de alvará relativo à estação em causa;

b) A Rádio Capital, em 3 de Outubro, veio informar que "não está nem nunca esteve a emitir na frequência de radiodifusão sonora licenciada à RVM-Rádio Voz do Minho";

c) O Instituto das Comunicações de Portugal, em 27 de Outubro, veio esclarecer quais os alvarás atribuídos às duas rádios, bem como as frequências autorizadas, concluindo desconhecer que tenha havido qualquer alteração de propriedade das rádios em questão;

d) Finalmente, em 2 de Novembro, veio a Rádio Voz do Minho, Lda. afirmar, em síntese, que "a Rádio Capital não está nem nunca esteve a emitir na frequência de radiodifusão sonora licenciada à R.V.M.".

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

II - ANÁLISE

A exposição da Câmara Municipal de Paredes de Coura sobre a situação na Rádio Voz do Minho, Lda., assenta, como atrás se viu, no facto de esta estação alegadamente permitir a utilização, por parte de outras rádios, nomeadamente da Rádio Capital, da sua frequência para retransmissão das suas emissões.

Compulsados os elementos recolhidos, verifica-se que nem a Rádio Voz do Minho nem a Rádio Capital confirmam tal situação. O G.A.I., por sua vez, informa que não recebeu qualquer pedido de transmissão de alvará relativo à Rádio Voz do Minho, enquanto o Instituto das Comunicações de Portugal refere desconhecer que tenha havido qualquer alteração da propriedade das rádios em questão.

Os elementos recolhidos são suficientes para assegurar que entre a Rádio Voz do Minho e a Rádio Capital não se operou qualquer transmissão de alvará.

Da mesma forma, não ficou comprovada a utilização pela Rádio Capital da frequência atribuída à Rádio Voz do Minho, pelo que não se afigura possível apreciar, neste caso, as consequências, em termos de actividade radiofónica, de eventuais formas de acordo ou associação entre as duas rádios a coberto do Decreto-Lei nº 30/92, de 5 de Março.

É de salientar, por outro lado, que a atribuição de frequências disponíveis ou entretanto vagas depende de concurso a abrir pela entidade competente.

III - CONCLUSÃO

Apreciada uma exposição da Câmara Municipal de Paredes de Coura alegando a utilização, por parte da Rádio Capital, da frequência atribuída à Rádio Voz do Minho, a Alta Autoridade para a Comunicação Social não apurou

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

elementos que lhe permitam concluir pela existência de situação ilícita na alegada colaboração entre aquelas rádios.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Manuela Coutinho Ribeiro (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Maria de Lurdes Breu, Assis Ferreira, Fátima Resende, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 15 de Novembro de 1995

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

14599